



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA “CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Por força desta Lei fica AUTORIZADO o Poder Executivo Municipal a criar o “Programa Cesta Básica de Medicamentos” no âmbito do município de Campina Grande.

Art. 2º - Fica autorizada a Municipal de Campina Grande a elaborar os itens da Cesta Básica de Medicamentos do município de Campina Grande e a sua composição será definida por levantamento e estudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Cria-se uma comissão com representantes da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Secretaria Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores de Campina Grande, Conselho Municipal de Saúde, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde de Campina Grande - MPPB, cuja função será acompanhar, discutir e avaliar os itens dos produtos que compõem a cesta, além de realizar periódicas avaliações para analisar necessidades de acréscimo de novos medicamentos no *roll* da cesta básica de medicamentos.

Parágrafo 1º - As deliberações da Comissão do Programa Cesta Básica de Medicamentos deverão servir como referencial para as decisões do poder executivo no que diz respeito à composição dos itens da Cesta Básica de Medicamentos.

Parágrafo 2º - A Comissão do Programa Cesta Básica de Medicamentos será composta por dois (02) representantes da prefeitura municipal de Campina Grande, dois (02) representantes da Câmara de Vereadores de Campina Grande, dois (02) representantes da secretaria municipal de Saúde, dois (02) representantes do conselho municipal de saúde, dois (02) representantes da Promotoria de Defesa dos Direitos da Saúde de Campina Grande- MPPB e dois (02) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil no município de Campina Grande, totalizando doze (12) membros.

PROJETO DE LEI Nº ____/2024. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA “CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

Parágrafo 3º - Caberá ao secretário municipal de saúde a indicação do presidente da comissão do Programa Cesta Básica de Medicamentos, já nas vagas previstas no parágrafo 2º.

Art. 4º - Serão beneficiados pela Cesta Básica de Medicamentos famílias cadastradas no **CADUnico** que comprovadamente demonstrem a necessidade do uso de tais medicamentos, com receita médica emitida em tempo adequado, bem como por profissional com o registro legal no Conselho Regional de Medicina – CRM-PB.

Parágrafo 1º - Caberá à comissão do Programa Cesta Básica de Medicamentos definir os critérios dos beneficiados pela Cesta Básica de Medicamentos e emitir relatório para ser enviado ao prefeito constitucional de Campina Grande.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a criação de um sistema online para recolher os dados dos indivíduos e/ou das famílias que necessitem da cesta básica de medicamentos. Na impossibilidade de acesso à sistema remoto, o indivíduo e/ou família poderão se dirigir à sede da Secretaria Municipal de Saúde e realizar o cadastro presencialmente.

Parágrafo 1º - O usuário poderá realizar sua inscrição em unidades básicas de saúde (UBS), caso a secretaria municipal de saúde opte pela descentralização da inscrição no PCBM.

Art. 6º - As despesas decorrentes para a execução da ora instituída política pública de saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 14 de maio de 2024.


VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº ____/2024. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA “CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



JUSTIFICATIVA PARA A CRIAÇÃO DO PROJETO

Sr. Presidente,
Sras e Srs. Vereadores,

Desde a primeira metade do ano de 2020, vem ocorrendo denúncias de falta de diversos medicamentos, seja no Sistema Único de Saúde (SUS), seja nas farmácias privadas. Em 7 de maio de 2019, o Jornal Nacional da Rede Globo denunciava que dos 134 medicamentos entregues pelo Ministério da Saúde aos estados, 25 estavam em falta ou com entregas insuficientes e 18 tinham estoques baixos (g1.globo.com).

Em maio de 2020, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), recolheu lotes de cerca de 200 tipos de medicamentos da família das “sartanas” para hipertensão, para detectar impurezas nos princípios ativos dos mesmos, que são importados da China ou da Índia (Anvisa: 08/05/19; Estadão: 09/05/19). Há notícias do desabastecimento desses medicamentos, desde então, prejudicando milhões de hipertensos em todo o Brasil.

O problema já existe há anos, mas se agravou nos primeiros meses de 2019. Um ofício do Conass enviado à época ao gabinete do ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, alertou em 12 de março de 2019 que a situação dos estoques públicos de medicamentos é crítica em todos os estados. A população que mais precisa e que, de certa forma, financia toda essa rede de medicamentos tem padecido na espera por uma medicação que melhore sua situação e, conseqüentemente, salve sua vida.

O problema afeta principalmente portadores de doenças crônicas. Drogas para o tratamento de câncer de mama, leucemia em crianças e inflamações já estão sem estoque em muitas cidades do Brasil. Também falta medicação para pessoas transplantados de rins e de fígado. De acordo com matéria publicada no G1, o presidente do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Alberto Beltrami, diz que quando os remédios começam a faltar nas prateleiras das farmácias, é possível falar de uma “crise humanitária”.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) afirma que milhares de crianças estão morrendo, a cada ano, por falta de medicamentos adequados para pequenos pacientes que sofrem de doenças simples como pneumonias e diarreias, especialmente nos países mais pobres.

Com a pandemia do novo coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, todo esse cenário se agravou. Uma informação chamou-nos a atenção durante a elaboração deste projeto. De acordo com o neurologista Cesar Androlage – da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), morreram muito mais gente por falta de medicamento, do que propriamente pela doença da Covid-19.

PROJETO DE LEI Nº _____/2024. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA “CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
GABINETE DA VEREADORA VALÉRIA ARAGÃO

Um relatório do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) mapeou os estoques de medicamentos em unidades de saúde dos estados e apontou situação de desabastecimento de alguns produtos e risco de falta de outros desde novembro de 2020. Entre os medicamentos objeto da análise estão sedativos, anestésicos, bloqueadores neuromusculares e substâncias utilizadas na sedação e intubação de pacientes. As unidades verificadas são aquelas listadas nos planos de contingência de cada estado, podendo ser tanto públicas quanto privadas.

Em Campina Grande a realidade não é diferente da vida em vários estados e cidades do Brasil. Sabemos das limitações de um município, mas consideramos importante a aprovação desse projeto para que a acessibilidade aos medicamentos seja efetivada no âmbito do município de Campina Grande.

Campina Grande possui uma rede de PSF'S extensa, tendo em vista a ampla difusão do programa nos bairros e distritos da cidade. Assim sendo, a cesta básica de medicamentos vem para agregar na rede municipal de saúde e consolidar uma política pública de atenção básica que precisa ser aprimorada no município.

O usuário dos medicamentos receberá na sua casa a sua cestinha com os medicamentos do seu uso ou de uso de sua família. Muitas vezes, o usuário não possui sequer uma quantia financeira para pagar uma passagem de ônibus e se dirigir à uma unidade para fazer a retirada de seus medicamentos de uso diário, semanal ou mensal. É levando a política pública para o lar do contribuinte que daremos dignidade aqueles que financiam o sistema único de saúde com uma carga tributária que é desumana, injusta e pesada para quem ganha menos e que mais precisa dos serviços de saúde.

A vista do exposto requer aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Campina Grande, 14 de maio de 2024.

Autora,


VALÉRIA SILVA ARAGÃO
VEREADORA – REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº ____/2024. EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA “CESTA BÁSICA DE MEDICAMENTOS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.